



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Rondinha
Pedido de informação Nº 10-2016
Recebido em 18/12/2016
Lido Em

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondinha

APROVADO POR

PAIOMIA 5x4

Exmo.Sr.

SÉRGIO ANTONIO FORTES DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RONDINHA – RS

[Signature]
Presidente

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa: **EDMILSON PEDRINI, JUNIOR PEREGO, MARFISA T. M. PEDON, SERGIO A. F. DA SILVA**, vem, com fulcro na Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015; e no Art. 154 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, requerer que, após tramitação regimental e aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal **EZEQUIEL PASQUETTI**, os seguintes Pedidos de Informações:

- Que seja entregue à Câmara de Vereadores **CÓPIA** dos seguintes documentos: *Processos Licitatórios, Projetos, Contratos, Memoriais de Execução, empenhos e pagamentos de serviços prestados pela Empresa Porto Belo/ Menin Materiais de Construção*, nos últimos 8 anos.
- Relação de obras e serviços realizados nos últimos 12 meses pela Secretaria de Obras, especificando data, local e beneficiados.
- Relação de Serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social nos últimos 12 meses, bem como de compras, com empenhos e liquidação de pagamentos.

JUSTIFICATIVA

Amparados na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015, que normatizam o



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

acesso à informação nas esferas públicas, os vereadores fazem-se valer do seu papel de fiscalizar os atos do Prefeito Municipal, os vereadores buscam as informações visando desempenhar sua função fiscalizadora, tendo em vista que é seu dever acompanhar e fiscalizar o trabalho do Poder Executivo, bem como zelar pela transparência e legitimidade das suas ações. Desta forma, considera-se imperativo o acesso às informações requeridas.

Para tanto, roga-se pela aprovação deste pedido, com intuito de promover o amplo acesso aos dados da administração pública bem como dos serviços prestados por seus servidores.

Por fim, informa-se que as referidas informações devem ser prestadas no prazo máximo de 15 dias.

Nestes termos.

Pede Aprovação e Deferimento.

Rondinha - RS, 16 de dezembro de 2016.

EDMILSON PEDRINI

JUNIOR PEREGO

MARFISA T. M. PEDON

SERGIO A. F. DA SILVA